



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 05/2026

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º](#)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de rompedor hidráulico, visando suprir as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Águas de Chapecó.

A necessidade da contratação decorre da crescente demanda por serviços de manutenção, recuperação e execução de obras de infraestrutura urbana e rural, especialmente atividades que envolvem demolição de estruturas, remoção de pavimentação, rompimento de rochas, concretos e demais materiais de alta resistência, indispensáveis à execução eficiente dos serviços públicos.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Infraestrutura necessita de equipamento adequado e eficiente para atender às atividades desenvolvidas pelas equipes operacionais, garantindo maior agilidade, segurança e economicidade na execução dos trabalhos, reduzindo o tempo de intervenção e os custos com manutenção terceirizada ou locação de equipamentos.

Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição do rompedor hidráulico permitirá maior eficiência na prestação dos serviços públicos, assegurando melhores condições de trafegabilidade, manutenção das vias públicas, execução de obras e atendimento às demandas da população, contribuindo diretamente para a melhoria da infraestrutura municipal e da qualidade de vida dos munícipes.

Além disso, a aquisição proporcionará maior autonomia operacional à Administração Pública Municipal, possibilitando a otimização dos recursos públicos e maior continuidade dos serviços essenciais executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

Sim, contar no PCA da Secretaria de Infraestrutura.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A contratação deverá contemplar o fornecimento de rompedor hidráulico novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Águas de Chapecó. O equipamento deverá atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas pela Administração Municipal, garantindo compatibilidade com os equipamentos pertencentes à frota municipal e desempenho adequado para a execução de serviços de demolição, rompimento de concreto, rochas e manutenção de infraestrutura urbana e rural.



A empresa contratada deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação, bem como manual de operação e manutenção em língua portuguesa, assegurando condições adequadas de utilização e conservação do equipamento. Também será de responsabilidade da contratada prestar assistência técnica durante o período de garantia, observando as normas técnicas e de segurança vigentes.

A entrega do equipamento deverá ocorrer conforme prazo, local e condições definidos no Termo de Referência, acompanhada da documentação fiscal pertinente. Todas as despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento e entrega serão de responsabilidade da contratada.

Além disso, a empresa deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e habilitação jurídica, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021, ficando o recebimento condicionado à verificação da conformidade do equipamento com as especificações exigidas pela Administração Municipal.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

A presente contratação prevê a aquisição de 01 (um) rompedor hidráulico, com todos os acessórios e componentes necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo kit de acionamento hidráulico, ponteiro sobressalente, entrega técnica com instalação e treinamento básico dos operadores.

A definição dessa quantidade se baseia na análise da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Viação. Considerando que os serviços mais demandados pela secretaria são realizados em pedreiras, e que normalmente apenas uma frente de trabalho especializada nesse tipo de atividade é mobilizada por vez, a aquisição de um único rompedor hidráulico é suficiente para atender às demandas operacionais existentes, com eficiência e economicidade

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Para baixar custos com a terceirização de serviços a melhor solução encontrada é a compra de um Rompedor.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.



DESCRIÇÃO	Orçamento (Empresa)	Valor Unitário	Valor Total Médio
ROMPEDOR HIDRAULICO ESCAVADEIRA 18 TONELADAS KIT DE LINHA DE ROMPEDOR HIDRÁULICO, ENGATE RAPIDO	MACROMAQ	R\$: 193.471,41	R\$: 175.394,80
	Pavimaquinas	R\$: 216.713,00	
	MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ	R\$: 116.000,00	

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A solução proposta consiste na aquisição de rompedor hidráulico novo, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Águas de Chapecó, visando proporcionar maior eficiência, agilidade e qualidade na execução de serviços de manutenção, obras e intervenções em vias públicas, estruturas de concreto, rochas e demais atividades relacionadas à infraestrutura urbana e rural.

A contratação contempla o fornecimento completo do equipamento, em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Administração Municipal, garantindo compatibilidade com os equipamentos da frota municipal e adequado desempenho operacional para execução dos serviços públicos.

O rompedor hidráulico deverá ser entregue novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os componentes, acessórios e manuais necessários para sua correta utilização, operação e manutenção. O equipamento deverá atender às normas técnicas e de segurança vigentes, assegurando condições adequadas de operação e proteção aos servidores responsáveis pela utilização.

A solução também contempla a prestação de garantia contra defeitos de fabricação durante o período estabelecido no Termo de Referência, sendo responsabilidade da empresa contratada assegurar suporte técnico e assistência técnica sempre que necessário, sem ônus adicional à Administração dentro do período de garantia.

A assistência técnica deverá compreender atendimento para diagnóstico de falhas, orientações técnicas, manutenção corretiva e substituição de peças defeituosas decorrentes de vícios de fabricação, garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Além disso, a contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, entrega e eventual substituição do equipamento durante o período de garantia, assegurando pleno funcionamento e atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.



A presente contratação não será parcelada, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de um único equipamento, caracterizado como bem indivisível sob o ponto de vista técnico e funcional, sendo o rompedor hidráulico composto por conjunto único e integrado para sua adequada utilização.

O não parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente mais adequado e economicamente vantajoso para a Administração Pública, considerando que a aquisição integral do equipamento garante compatibilidade entre os componentes, padronização, melhor desempenho operacional e responsabilidade única da contratada quanto à garantia, assistência técnica e suporte do equipamento fornecido.

Além disso, o parcelamento poderia comprometer a execução do objeto, ocasionando dificuldades na responsabilização por eventuais falhas, incompatibilidades técnicas entre componentes e aumento de custos administrativos e operacionais para a Administração Municipal.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar eficiência, economicidade e pleno funcionamento do equipamento, conclui-se que a contratação em item único atende de forma mais adequada ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Águas de Chapecó.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Com a aquisição do rompedor hidráulico, a Administração Municipal de Águas de Chapecó busca proporcionar maior eficiência na execução dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, garantindo melhores condições operacionais para atendimento das demandas de manutenção e execução de obras públicas.

Entre os principais resultados pretendidos, destaca-se a redução de custos com contratação de serviços terceirizados e locação de equipamentos, possibilitando maior economicidade na execução das atividades realizadas pelo Município. A disponibilidade do equipamento próprio permitirá maior autonomia operacional, reduzindo o tempo de resposta nas intervenções e aumentando a produtividade das equipes de trabalho.

A contratação também proporcionará melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, uma vez que o equipamento possibilitará maior agilidade e eficiência na execução dos serviços, reduzindo esforços operacionais e otimizando o desempenho das equipes responsáveis pelas atividades de infraestrutura.

Quanto aos recursos materiais e financeiros, a aquisição contribuirá para a racionalização dos gastos públicos, promovendo maior durabilidade, continuidade e qualidade dos serviços prestados à população. Além disso, a utilização de equipamento adequado reduzirá desgastes excessivos em outros equipamentos e minimizará custos decorrentes de paralisações, retrabalhos e manutenções corretivas frequentes.

Dessa forma, a solução proposta visa assegurar maior eficiência administrativa, economicidade e melhoria contínua na prestação dos serviços públicos essenciais executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, atendendo ao interesse público e às necessidades da população.



10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Capacitar servidores para fiscalização e gestão contratual para garantir a eficiência, o cumprimento de requisitos legais e contratuais, bem como a transparência na administração pública.

A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Portaria 30/2026:

Gestor de Contratos: Milton Zavistanovicz

Fiscal de Contrato: Gabrieli H. Kirchoff

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

A aquisição e o uso do rompedor hidráulico poderão gerar os seguintes impactos ambientais:

- Ruído: durante a operação, o equipamento produz ruídos elevados, comuns a máquinas de demolição e quebra de rochas, o que pode afetar áreas próximas, especialmente em locais urbanos ou sensíveis;
- Vibrações: o rompedor hidráulico gera vibrações durante o uso, que devem ser controladas para evitar danos a estruturas adjacentes e minimizar desconforto ambiental;
- Resíduos: a demolição e rompimento de rochas e concreto geram entulho e resíduos sólidos que devem ser devidamente coletados e descartados conforme normas ambientais vigentes;
- Consumo de energia: o equipamento depende da energia hidráulica da escavadeira, que consome combustível fóssil, contribuindo para emissões de gases de efeito estufa.

Medidas mitigadoras deverão ser adotadas para minimizar os impactos, tais como:

- Uso de equipamentos de proteção individual (EPI) para operadores e trabalhadores próximos;
- Limitação do horário de operação em áreas urbanas para evitar transtornos à população;
- Destinação adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental;
- Manutenção preventiva do equipamento para garantir eficiência energética e menor emissão de poluentes.



Dessa forma, a contratação está alinhada com as práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental adotadas pela Administração Pública.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Diante das necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Águas de Chapecó, conclui-se que a aquisição do rompedor hidráulico mostra-se adequada, necessária e plenamente compatível com o interesse público, considerando a demanda existente para execução de serviços de manutenção, obras e intervenções em infraestrutura urbana e rural.

A contratação permitirá maior eficiência operacional, economicidade e agilidade na execução dos serviços públicos, proporcionando melhores condições de trabalho às equipes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e assegurando maior qualidade no atendimento das demandas da população.

Além disso, a solução proposta demonstra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a Administração Pública, contribuindo para a redução de custos com locações e contratações terceirizadas, bem como para o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Dessa forma, entende-se que a contratação atende de maneira satisfatória à necessidade administrativa identificada, estando em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021.

ÁGUAS DE CHAPECÓ, 18 DE MAIO DE 2026.

MILTON ZAVISTANOVICZ
SECRETARIO